

XII – Rakell Dimanski Macêdo – ASCOM/SPR;

XIII –Paula Christina Batista do Santos – AGE/Sec;

XIV - Eliane Josimar Alves –SGP/Sec;

XV - Luciana Fonseca Nunes –SGP/Sec;

XVI - Cintia dos Santos Guedes –SGP/Sec."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO

Documento assinado eletronicamente em **12/06/2017, às 15:51**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0467862&crc=DED118B3, informando, caso não preenchido, o código verificador **0467862** e o código CRC **DED118B3**.

2016.00.000010099-7

atualização do Guia Prático de Fiscalização de Contratos Administrativos

Portaria TSE nº 435, de 05 de junho de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, VIII, do *Regulamento Interno*, e de acordo com o disposto na Portaria-TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho destinado a realizar estudos e apresentar proposta de atualização do Guia Prático de Fiscalização de Contratos Administrativos.

Art. 2º Compõem o grupo de trabalho as servidoras Lilian de Moura Andrade (coordenadora), Eliane Martins de Sousa, Érika de Oliveira dos Santos Scozziero, Izabella Belúcio dos Santos Bringel, Lara de Paula Silva, Ana Paula Muniz da Silva e Maressa de Medeiros Mason Alvarenga (suplente).

Art. 3º São atribuições do coordenador do grupo:

I –entregar o cronograma de atividades, assim como eventuais alterações ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE;

II –acompanhar as atividades previstas;

III –adotar providências relativas às áreas específicas do TSE para subsidiar a atualização dos conteúdos;

IV –convocar reuniões com os integrantes do grupo de trabalho de acordo com o cronograma estabelecido;

V –indicar coordenador substituto nas hipóteses de afastamento;

VI - comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro da comissão, do comitê ou do grupo;

VII – entregar ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE o relatório final com os resultados alcançados e a minuta da 2ª edição do Guia Prático de Fiscalização de Contratos Administrativos.

Art. 4º O grupo tem o prazo de 120 dias para apresentar a proposta de 2ª edição do Guia Prático de Fiscalização de Contratos Administrativos.

Parágrafo único. O prazo disposto no *caput* poderá ser prorrogado mediante requerimento motivado ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente em **12/06/2017, às 15:56**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0463721&crc=24D02D1C, informando, caso não preenchido, o código verificador **0463721** e o código CRC **24D02D1C**.

2017.00.000006590-9

Portaria TSE nº 443, de 12 de junho de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do